



## DECRETO Nº 5.169 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

(Altera o Decreto nº 5.153 de 5 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a flexibilização do funcionamento das atividades comerciais, empresariais e correlatas no âmbito municipal e dá outras providências)

**ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 65.529 de 19 de janeiro de 2021, que alterou o anexo III a que se refere o item 1 do parágrafo único do artigo 7º do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020;

### DECRETA:

**Art. 1º** O § 2º, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 5.153 de 5 de fevereiro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º ...

**§ 2º Os restaurantes, bares, lanchonetes pizzarias e padarias, além da capacidade reduzida, deverão observar o distanciamento entre as mesas de no mínimo 02 (dois) metros e no máximo 06 (seis) pessoas por mesa, sendo permitido apenas o consumo e atendimento para clientes sentados e para os bares consumo no local e venda de bebidas alcoólicas até as 20h."**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor em 22 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 22 de fevereiro de 2021.

**ELMIR KALIL ABI CHEDID**  
- Prefeito Municipal -

**RODRIGO DEMATTÉ ANGELI**  
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

**VALQUÍRIA FELIPE DA SILVA**  
- Secretária em exercício -